



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PREGÃO N.º. 077/2014 – CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170586/13 - UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 336/2013, de 18.10.13**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **Menor Preço item**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual n.º 28790 de 19 de dezembro de 2012. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Federal n.º 8.666/93, o Decreto Estadual n.º 24.629/2008 a Lei Complementar n.º 123 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:00 horas do dia 21 de outubro de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de Material Permanente (máquinas, implementos e ferramentas agrícolas), para as atividades da Fazenda Escola de São Luís/CCA/UEMA, em conformidade com as quantidades e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

1.2 - O valor máximo estimado desta licitação é de **R\$ 32.513,63 (trinta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências,

ADCF/MMQ1



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar:

- a)** Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, exceto no caso de contratação integrada;
- b)** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- c)** A empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d)** Pessoa Jurídica que esteja impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e)** Pessoa Jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea "c" deste subitem.
- f)** Pessoa Física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.
- g)** Concorrendo entre si empresa integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais tecnológicos ou humanos em comum. (Lei Estadual 9.579/12 Art. 59 § 4º)

2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o interessado que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial de Licitação da Universidade Estadual do Maranhão.

2.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de
ADCF/MMQ2



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3. O credenciamento por instrumento público, particular ou Carta Credencial, deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido apenas da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa.

3.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada sessão pública realizada.

3.6. Após o credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

ADCF/MMQ3



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

ORGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

LOCAL: SÃO LUÍS-MA

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CSL/UEMA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o número de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação**:

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade;

ADCF/MMQ4



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- c) Descrição detalhada do item cotado em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade, quantidade, marca e modelo do objeto ofertado.
- d) Preço por item com valor unitário e total do item e/ou lote correspondente e valor total da PROPOSTA, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, inclusive todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos materiais, tais como: imposto, taxas, transporte, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do mesmo.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- f) Prazo de entrega dos Materiais: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato;
- g) Data e Assinatura do representante da empresa com sua qualificação e identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- h) Catálogos deverão ser do fabricante do equipamentos, ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, o proponente deverá identificar qual o modelo no catálogo;
- i) Local de Entrega: no Almoxarifado Central da UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, nesta Capital;

5.2 – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

5.3 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

5.4 – Não será considerada Proposta apresentadas por **EMAIL, FAX e SEDEX**.

5.5 – No julgamento da **Proposta** a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia da proposta, registrando em ATA e acessíveis a todos.

5.6. A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar, entretanto, caso concorde, a proposta não será modificada.

5.7. A PROPOSTA, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, consoante dispõe a da Lei nº 9.579/12.

5.8. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a

ADCF/MMQ5



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO abrir negociação para manter o preço proposto.

5.9. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.1.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por Item**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para inicio dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 5 (cinco), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo valor total do **Item**. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao ultimo lance ofertado;

6.1.3 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.5 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

ADCF/MMQ6



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.6 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.1.7 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.1.8 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.3 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:

a) Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado admitindo-se:

I – planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita e exame da **UEMA**;

II – contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

a.1) O licitante que oferecer preço considerado inexequível pelo Pregoeiro ou pela Comissão de licitação, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

b) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido no Termo de Referência;

c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo Referência, **Anexo I** do ato convocatório;

6.4 – Quando todas as **Propostas** forem **Desclassificadas** a PREGOEIRA poderá fixar o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação de **NOVAS PROPOSTAS**;

6.5 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.6 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.6.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.

ADCF/MMQ7



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1 – Encerrada a fase e lances, e, classificando-se em primeiro lugar **microempresas ou empresas de pequeno porte**, a PREGOEIRA, por força da Lei Complementar n.º 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelo Art. 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

- a) Identificar-se-ão as **Propostas** ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTA**;
- b) A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte enquadrado nas condições da alínea “a”, mas bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos controlados pela PREGOEIRA situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada;
- c) A não apresentação de PROPOSTA no prazo definido na alínea “b” deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006, sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescente, na ordem de classificação;
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate;
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta** originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE N.º 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificando em primeiro lugar, para verificar do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste **Edital**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresárias/comerciais

ADCF/MMQ8



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- c) ATO CONSTITUTIVO, devidamente registrado, no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Cívis acompanhado da prova de Diretoria;
- d) ATO CONSTITUTIVO, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações (S/A) acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (CNPJ) ou prova de inscrição no cadastro de Pessoa Físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** através da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil.
- f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) ATESTADO de Capacidade Técnica da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com o nome e assinatura do signatário legíveis, comprovando ter a licitante aptidão para fornecimento dos produtos compatível com o objeto da licitação, podendo ser apresentado em original ou copia previamente autenticado por cartório competente ou por membro da CSL/UEMA.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

ADCF/MMQ9



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a.1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras.

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital

ADCF/MMQ10



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais com sede e/ou filial no Estado do Maranhão devidamente atualizada constando os atos arquivados na JUCEMA e ou arquivos eletrônicos;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis

ADCF/MMQ11



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa.

8.3.2 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira pode conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de novas habilitações.

8.4 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1, será **INABILITADO** e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.5 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.6 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.7.1 – Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o numero do CNPJ e Endereço respectivo:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) O atestado de capacidade técnica poderá ser emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.7.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

ADCF/MMQ12



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica e as Certidões emitidas pela Junta Comercial (Específica e Simplificada) que deverão ser atualizadas.

8.8 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.9 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos Demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa física e jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar motivadamente o ato convocatório do Pregão até 2 (**DOIS**) dias **úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas de acordo.

9.1.1. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder , em 2 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado, devendo ser entregue diretamente na Comissão Setorial de Licitação, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, nesta cidade.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

ADCF/MMQ13



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a PREGOEIRA autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a PREGOEIRA da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**;

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três)** dias úteis;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, será emitido o Termo de Adjudicação do objeto à licitante e o procedimento submetido a apreciação do **REITOR DA UEMA**, para decisão da Homologação da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1 – Após homologação da licitação o adjudicatário será convocado pela **UEMA**, através da **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL**, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, assinar o **Contrato** e receber a **Nota de Empenho**, sob pena de decair à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.579/12, **Anexo VI**.

12.1.1 – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

12.1.2 – Na hipótese do adjudicatário não assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no subitem **12.1** a PREGOEIRA convocará nova **Sessão Pública**, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação,

ADCF/MMQ14



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora;

12.1.3 – Na situação no subitem **11.1.2** a PREGOEIRA poderá ainda em **Sessão Pública** dar continuidade ao PREGÃO e negociar com os proponentes para que seja obtido um melhor preço.

12.2 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do **Contrato** caberá ao **Fiscal e Gestor do Contrato** nas condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, deste **Edital**.

12.3. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

12.4 – A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.5 – No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

13.1. – Farão parte integrante da Nota de Empenho todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste pregão presencial e as especificações – Anexo I, independentemente de transcrição.

13.2 - Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o material, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções **prevista no subitem 10.1.**

13.2 – A convocação referida no subitem anterior dar-se-á por meio de ofício que, devidamente acompanhado da cópia da respectiva Nota de Empenho será remetido ao licitante vencedor, através de e-mail e do número de fax indicados em sua proposta de preços.

13.3 – Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho da UEMA e de emissão de e-mails, servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo o licitante, regularmente convocado, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

13.4 – É facultado a UEMA, quando o primeiro licitante convocado não retirar a Nota de Empenho, o prazo e condições estabelecidas neste Edital, chamar o

ADCF/MMQ15



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

segundo licitante vencedor, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 – Retirada a Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante terá prazo de até **30 (trinta)** dias para a entrega dos materiais;

13.6 – Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais sejam entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas neste Edital.

13.7 – Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, bem assim, atender às características e especificações contidas no Anexo I, deste Edital, bem como, aqueles consignados na proposta apresentada pela licitante contratada.

13.8 – Não serão aceitos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas no **Anexo I**, deste Edital.

13.9 – Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a UEMA aceitará uma única substituição.

13.10 – O recebimento dos materiais, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela UEMA, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Universidade Estadual do Maranhão, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO;

FUNÇÃO: 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:**

ADCF/MMQ16



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

2118; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM:** 52019; **FONTE:** 0103000000.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento do valor será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, após a entrega dos produtos, através de **Ordem Bancária**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota de Fiscal, obedecendo às condições estipuladas no Termo de Referência, do **Edital**.

15.2 – Como condição do pagamento a LICITANTE deverá apresentar na data da emissão da **Ordem Bancária** devidamente válida as **Certidões de Regularidade** com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal, **INSS** e **FGTS**.

15.3 – CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

15.4 - No ato do Pagamento a empresa estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

16 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO;

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa na forma prevista no edital ou no contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de pregão.

16.2 – O licitante pode ser punido com as sanções previstas neste artigo quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) deixar de cumprir com os deveres definidos na Lei 9.579 de 12.04.12;

ADCF/MMQ17



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

c) agir de má fé;

d) sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.3 – O disposto na alínea “d” do item 14.2 não se aplica aos licitantes convocados após o prazo de validade da proposta.

16.4 – Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos produtos entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Edital, as quais serão descontados na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimo por cento).

16.4.1 – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

16.5 – A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 14.4** não impede que a **UEMA** rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas na Lei 9.579 de 12.04.12.

16.5 – Se o valor das multas não for pago, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;

II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 – É facultado à pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a

ADCF/MMQ18



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

17.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

17.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.uema.br).

17.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

17.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110, da Lei n.º.8.666/93.

17.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

17.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA, www.uema.br**, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

17.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

17.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ADCF/MMQ19



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO V** – Modelo de Proposta
- ANEXO VI** - Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO VII** - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 13 de outubro de 2014.

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira

ADCF/MMQ20



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170586/13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, para a Fazenda Escola de São Luís – CCA/UEMA, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Fazenda Escola de São Luís – FESL tem por finalidade dar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, dos cursos de graduação e pós-graduação do Centro de Ciências Agrárias e de outros Centros, competindo ainda à mesma o seguinte:

- I - apoiar pesquisas desenvolvidas por professores, alunos e pesquisadores;
- II - dar condições de aulas práticas aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação;
- III - oferecer estágios supervisionados e extracurriculares aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da instituição, de outras IES e a profissionais;
- IV - apoiar e colaborar, prioritariamente, com os departamentos do CCA/Uema, fazendo a integração do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- V - apoiar outras unidades e departamentos da Uema, em suas atividades didático-científicas e no desenvolvimento institucional;
- VI - servir de base para reciclagem de conhecimento e aperfeiçoamentos de profissionais, através de cursos, estágios, seminários e visitas;
- VII - servir de base para produção e conservação de conhecimento e de atividades de transferência tecnológica;
- VIII - executar outras atividades correlatas.

Como visto a referida Fazenda Escola, tem um papel importante, apoiando diretamente os projetos e atividades desenvolvidas na FESL, pela

ADCF/MMQ21



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

comunidade acadêmica dos cursos de graduação e pós – graduação, vinculados ao CCA, de outros Centros e outras instituições.

Para atender as demandas advindas do corpo docente, discente e pesquisadores, acima mencionados é imprescindível melhorar as condições de trabalho da FESL, adquirindo equipamentos permanentes, de forma a atender com mais eficiente tais demandas.

Ante as constatações e reivindicações supracitadas, a presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais permanentes necessários para as atividades administrativas e operacionais da Fazenda Escola de São Luis – FESL, com vista a atender com mais eficiência e eficácia, as demandas advindas da comunidade acadêmica, visando manter o pleno funcionamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, realizadas na área da FESL.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão e em conformidade com as especificações técnicas abaixo discriminadas:

LOTE 1:

Produto 1: Roçadeira FS-290

Especificação Técnica

Cilindrada 39 cm³, Peso 8,5 kg, Potência 2 kW (2,68 DIN-PS), Rotação máxima 12.000 rpm, com conjunto de corte: acompanha lâmina 3 pontas. Gasolina.

Quantidade

2 unidade

Produto 2: Motosserra

Especificação Técnica

Cilindrada: 59,00cm³- 72,2 cm³

Comprimento do sabre: 40 -50 cm

Corrente Passo/tipo: 3/8"

Peso: 5,9 – 6,6 Kg

Potência: 3,2 – 3,9 Kw/4,4 – 5,3 CV

Quantidade

1 unidade

Produto 3: Trator cortador de grama dirigível 18,5 HP

Especificação Técnica

ADCF/MMQ22



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

100 m de largura de corte, 4 tempos, 18,5 HP, engate para reboque com capacidade para 200kg, faróis de LED e tanque de combustível com capacidade para 5,5 litros, Tamanho (AxLxP): 1955,0 x 1100,0 x 1115,0 mm, Peso: 235 Kg. Garantia de 1 ano.

Quantidade

1 unidade

Produto 4: Reboque para trator cortador de grama

Especificação Técnica

Reboque para Cortador Dirigível, dimensão (AxBxCxD mm): 1200x750x720x920. Peso 48,6 kg. Garantia de 1 ano.

Quantidade

1 unidade

Produto 5: Motobomba

Especificação Técnica

Motobomba centrífuga trifásica de 3 CV

Quantidade

3 unidades

Produto 6: Triturador de galhos

Especificação Técnica

Triturador de Galho CID 50SL 3CV Funil Longo 220/380 Trifásico

Quantidade

1 unidades

Produto 7: Roçadeira para trator

Especificação Técnica

Roçadeira de arrasto com cardan, com duas facas para ser adaptada no trator.

Garantia mínima de um ano

Quantidade

1 unidades

4. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES

4.1 Na planilha abaixo estão discriminados os materiais permanentes a serem adquiridos, bem como os valores unitários e totais estimados;

4.2 O custo global foi estimado em R\$ 37.886,90, com base em estimativa de preços feita em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme o disposto no artigo 15, incisos II, III e V e seus parágrafos 1º,

ADCF/MMQ23



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

2º, 3º, 4º e artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e pode ser observado no Quadro 01 a seguir.

QUADRO 01 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS PARA AS ATIVIDADES DA FESL/CCA/UEMA.

Item	Descrição	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira FS-290	Unid.	1		
2	Motoserra	Unid.	2		
3	Trator cortador de grama	Unid	1		
4	Reboque para trator cortador de grama	Unid	1		
5	Motobomba 3cv	Unid	3		
6	Triturador de galhos	Unid	1		
7	Roçadeira para trator	Unid	1		
TOTAL					

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos orçamentários financeiros para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir a licitação de que trata este Termo de Referência, são oriundos da Programação Orçamentária do CCA/UEMA - 2013, previsto na Ação: Uema na Comunidade – Código: 2749 – UCOM, do Programa: Extensão Universitária – Código: 0103.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que estejam devidamente regularizados, conforme estabelece a Lei 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do

ADCF/MMQ24



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP;

7.2 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais;

7.3 A Uema poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

7.5 Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

7. MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO em conformidade com a Lei nº 10.520/2000 e com o Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexeqüíveis ou superiores ao valor estimado sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.2. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário por item, podendo encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor.

ADCF/MMQ25



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A licitante deverá proceder a entrega dos produtos objeto da presente licitação, conforme as quantidades totais adjudicadas a cada licitante, de acordo com o Edital, respeitado o limite legal e no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas;

10.2 A entrega deverá ser feita junto ao Almoxarifado da UEMA – Campus São Luis, localizado na Cidade Universitária Paulo VI, Tirirical, São Luis, MA, de 2ª à 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

10.2. Ficará a cargo da Contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no local, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pela Uema, por não atender as especificações deste Termo de Referência;

10.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

Portanto, a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade do quantitativo e com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

11.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.3 O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Uema;

ADCF/MMQ26



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

11.4 Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item acima, sem quaisquer ônus à Uema. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 16 deste Termo de Referência;

11.5 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento;

11.6 Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

11.7 A Contratada deverá obedecer às seguintes condições, para que a Uema receba o materiais permanentes, objeto deste Termo:

11.7.1 A Contratada deverá apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver).

11.7.2 A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento própria, em dias úteis, horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Uema através de fac-símile ou e-mail.

11.7.3 Deverão ser observados os seguintes prazos:

a) prazo para atendimento ao chamado técnico: 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da solicitação da Uema, considerando-se início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde estiver o material permanente;

b) prazo para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica: 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

11.7.4 Os prazos acima descritos poderão ser prorrogados, a critério da Uema, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a Lei Estadual nº 9.579/2012.

ADCF/MMQ27



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

11.7.5 Os serviços deverão ser executados no local onde o material permanente estiver montado/instalado, sendo que a Contratada é responsável pelas despesas referentes ao deslocamento dos técnicos credenciados.

11.7.6 A remoção dos materiais permanentes, peças e/ou acessórios para oficina da Assistência Técnica Autorizada somente ocorrerá quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, mediante autorização escrita fornecida pela Uema, sendo que a Contratada arcará, por sua conta e risco, com todos os custos decorrentes da remoção e posterior devolução dos mesmos.

11.7.7 Caso o equipamento original não tenha sido devolvido num prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a Uema, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A Divisão de Almoxarifado/Coordenação de Bens e Suprimentos – CBS/PRA, será responsável pelo recebimento e distribuição do material objeto deste termo de referência;

12.2 A fiscalização da contratação será exercida por um representante designado pelo setor requisitante;

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4 O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas no Edital de Pregão, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93. O aceite da nota de empenho torna o fornecedor ciente de todos os termos deste Termo de Referência e das normas legais que regem os contratos públicos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

13.1 Fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela

ADCF/MMQ28



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;

13.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito ou por está em desacordo com a especificação técnica ou com a Proposta de Preços, a Contratante devolverá o produto e a Contratada substituirá o item no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

13.5 Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às expensas, a critério da Uema;

13.6 Observar o prazo de garantia dos materiais permanentes de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

13.7 Observar o prazo de garantia dos serviços de instalação/montagem, incluindo o material necessário, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

13.8 Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.9 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricantes, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

13.10 Prestar atendimento com vista à assistência técnica gratuita aos materiais permanentes, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem

ADCF/MMQ29



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ônus para a Uema, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;

13.11 Apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver).

13.12 Disponibilizar Central de Atendimento própria, em dias úteis, horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Uema através de fac-símile ou e-mail.

13.13 Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Uema de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da solicitação hora de chegada do técnico credenciado ao local onde estiver o material permanente;

13.14 Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Uema, para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica, de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

13.15 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da Uema;

13.16 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e outros dados que forem importantes;

13.17 Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;

13.18 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

13.19 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;

13.20 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

13.21 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

13.22 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

ADCF/MMQ30



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.23 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Uema ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.24 Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

13.25 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.26 Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;

13.27 O fornecimento dos produtos, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Universidade Estadual do Maranhão – Uema, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

14.1 Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

14.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

14.3 Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

14.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos ou faça a substituição de materiais devolvidos;

14.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.7 Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;

ADCF/MMQ31



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

14.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;

14.9 Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com a forma, o preço, os prazos estabelecidos e as condições estipuladas neste Edital, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

14.10 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;

14.11 Propor aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

15. PÚBLICO ALVO A SER BENEFICIADO

Os produtos objeto deste Termo de Referência serão destinados a FESL, para beneficiar docentes, discentes e pesquisadores dos seguintes cursos de graduação e pós-graduação do CCA e de outros Centros de Ciências e de Estudos Superiores da Uema, bem como produtores agropecuários e a sociedade civil em geral.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Central Permanente de Licitação – CPL, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.2 Aplicando-se o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012, o atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitarão a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimo por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição de materiais reprovado no recebimento provisório ou que apresentem defeitos de fabricação ou impropriedades, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

ADCF/MMQ32



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

16.3 Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a Uema poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b";

16.5 Na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação da Lei Estadual nº 9.579/2012 e do Decreto Estadual nº 28.455/2012, onde o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.6 Caberá à Universidade Estadual do Maranhão – Uema, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifique a proposição;

16.7 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluindo os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora;

16.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração;

16.9 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Uema ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente;

16.10 Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

ADCF/MMQ33



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os materiais permanentes, objeto da contratação, a serem adquiridos da Contratada, deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Item 3 desse Termo de Referência.

ADCF/MMQ34



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170586/13

PREGÃO Nº 077/2014 – CSL

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

A (Nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA (ou de forma genérica; para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação)

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

ADCF/MMQ35



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170586/13

PREGÃO Nº 077/2014 – CSL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2014 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E

ASSINATURA

ADCF/MMQ36



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170586/13

PREGÃO Nº 077/2014 – CSL/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº/2014 – CSL/MA

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos da Lei Estadual nº 9.579/12, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ADCF/MMQ37



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170586/13

PREGÃO N.º 077/ 2014 - CSL/UEMA

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2014 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

ADCF/MMQ38



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170586/13

PREGÃO Nº 077/2014 – CSL/MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº/2014 - CSL/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ADCF/MMQ39



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170586/13

PREGÃO N.º 077/ 2014 - CSL/UEMA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/___, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 000/2014 - CSL, Processo n.º 170586/13**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Estadual n.º 9.579/12, Decreto Estadual nº 28.790/12 e Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Termo de Referência do Edital do PREGÃO N.º 000/2013 – CSL, e a proposta, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

ADCF/MMQ40



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO: 12; SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/ PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** GRADCCA; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM:** 52019; **FONTE:** 0103000000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o art. 91, § 1º inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato **até 30.12.2014**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA entregará os materiais, previstos no termo de Referência do Anexo I, do Edital do PREGÃO Nº 000/2014 – CSL, após o recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste contrato, no Almoxarifado Central da UEMA, na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando

ADCF/MMQ41



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito ou por está em desacordo com a especificação técnica ou com a Proposta de Preços, a Contratante devolverá o produto e a Contratada substituirá o item no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

e) Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às expensas, a critério da Uema;

f) Observar o prazo de garantia dos materiais permanentes de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

g) Observar o prazo de garantia dos serviços de instalação/montagem, incluindo o material necessário, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

h) Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

i) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricantes, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

j) Prestar atendimento com vista à assistência técnica gratuita aos materiais permanentes, durante o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, sem ônus para a Uema, valendo-se da Rede de Assistência Técnica Autorizada que opere em nome do fabricante;

k) Apresentar, no ato de assinatura do Contrato Administrativo, Relação da Assistência Técnica Autorizada para cada um dos itens adjudicados, informando os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone e fax (se houver).

ADCF/MMQ42



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- l) Disponibilizar Central de Atendimento própria, em dias úteis, horário de 8h às 18h, podendo ser acionada mediante chamado técnico da Uema através de fac-símile ou e-mail.
- m) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Uema de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir da solicitação hora de chegada do técnico credenciado ao local onde estiver o material permanente;
- n) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Uema, para conclusão dos serviços decorrentes da assistência técnica, de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do início do atendimento, considerando-se o término do reparo do material permanente a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.
- o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da Uema;
- p) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e outros dados que forem importantes;
- q) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- r) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- t) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- v) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- w) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Uema ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- x) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais,

ADCF/MMQ43



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

y) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

z) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;

z.1) O fornecimento dos produtos, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos ou faça a substituição de materiais devolvidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- h) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo da Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- i) Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com a forma, o preço, os prazos estabelecidos e as condições estipuladas neste Edital, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- j) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;

ADCF/MMQ44



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

k) Propor aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará se os serviços estão em conformidade com o proposto, através de Equipe Técnica da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA ou gestor especificamente designado na forma do art. 85 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do licitante vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o licitante vencedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão, deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após verificação de que os materiais entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo,

ADCF/MMQ45



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigo 95 e 96 da Lei Estadual n.º 9.579/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência escrita, na forma do art. 5º do Decreto nº 28.905/2013.
- b) multa nos tipos e limites do art. 6º do Decreto nº 28.905/2013.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e assinar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos casos e prazos do art. 7º do Decreto nº 28.905/2013 .
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 8º do Decreto nº 28.905/2013.
- e) a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração, na forma do § 2º do 6º do Decreto nº 28.905/2013, poderá:

- I – descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Estado;
- II – descontar da garantia, se for o caso, a multa de valor superior aos créditos do apenado, devendo ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;
- III – Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos anteriores deste parágrafo; .

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

ADCF/MMQ46



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto na Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2014

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____

ADCF/MMQ47